

EDITAL 02/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a abertura das inscrições para o Segundo Processo Seletivo de 2025 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A quantidade de vagas de Estágios Remunerado que poderão ser ofertadas, descritas no Item 1.2 deste edital, serão abertas conforme a necessidade da administração pública por meio de publicação oficial.

1.2. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível:

A) Do ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 120h:

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS:	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
P01- LIBRAS	120 H	02	R\$ 700,00	R\$ 100,00
P02- GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	120 H	25	R\$ 700,00	R\$ 100,00
P03- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	120 H	20	R\$ 700,00	R\$ 100,00

Inscrições serão **GRATUITAS** → https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php



1.3. O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração pública, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato, respeitando as seguintes áreas de Lotação e Atuação.

1.4. A classificação será pela ordem Decrescente da nota final, em listagem separada por cursos, e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, em suas diversas secretarias, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.5. O Município de Palmital poderá disponibilizar, conforme a necessidade da administração pública, até 47 vagas para os candidatos classificados no processo seletivo.

1.5.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.

1.5.1.1. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto

declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940.

1.5.1.2. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.

1.5.1.3. As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

1.5.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**.

1.5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual 18.419/2015.

1.5.2.2. O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital - PR o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

1.5.2.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

1.5.2.4. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.

1.5.2.5. As vagas ofertadas para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

1.5.2.6. A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições serão **GRATUITAS**, no período de **19/06/2025 das 13h até às 23h59 do dia 30/06/2025**, no site https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php

2.3. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de matrícula atualizada

2.3.1 É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11,788 de 25 de setembro de 2008, também é vedada a contratação de candidatos menores de 16 (dezeses) anos, remanejando o candidato menor de 16 (dezeses) anos completos para o final da lista geral de classificação.

2.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Quaisquer alterações no presente Edital, serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município, no site do Município Palmital www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital-PR, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgado no dia 01/07/2025 após as 14 horas a homologação das inscrições, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.

- 3.2. Os candidatos terão 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo.
- 3.3. No dia 03/07/2025 será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 3.2.
- 3.4. No dia 03/07/2025 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.

4. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

4.1. Local será divulgado após o término do período de inscrições no dia 03/07/2025.

4.2. A PROVA OBJETIVA será realizada na data provável de 06 de julho de 2025

- 4.3. O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.
- 4.4. O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 4.5. Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.
- 4.4.1. Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 2 pontos.
- 4.6. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 4.1 munidos de:**
- b) Documento de Identidade com foto;**
- c) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;**
- 4.7. Não será permitida a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.5.
- 4.8. O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.
- 4.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 4.10. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.
- 4.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 4.12. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 45 minutos do início da prova.
- 4.13. A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
- 4.14. A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).
- 4.15. O ponto relativo à questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
- 4.16. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal fim, acompanhado de um fiscal.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

a) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente via e-mail guarapuava@estagioscin.org.br, devidamente fundamentado.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário das 07 (sete) horas do primeiro dia às 17 (dezesete) horas do

último dia, ininterruptamente.

6.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.4. Será admitido recurso contra:

- a) Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- b) Resultado Preliminar da prova objetiva;

6.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via e-mail guarapuava@estagioscin.org.br, devidamente fundamentados.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

6.8. Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.9. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.

6.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município palmital.pr.gov.br, em divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, WhatsApp ou, ainda, fora do prazo.

6.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.

6.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.15. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.16. Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicado na imprensa oficial do Município, no site do Município palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados, na data provável de 08/07/2025.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

7.3. Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.

8.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

8.3. Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital -PR, munidos dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

8.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.5. Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada.

8.6. É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados.

9.1. A realização do estágio se dará em área cuja atividade se correlata ao seu curso de formação.

9.2. Compete à unidade concedente de estágio a escolha do setor respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.

9.3. A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

9.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoria Jurídica do Município de Palmital.

Palmital, 19 de junho de 2025.

ANEXO I

DO CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	19/06/2025
Período de inscrição	19/06/2025 à 30/06/2025
Publicação dos Inscritos	01/07/2025
Período de interposição de recurso das inscrições	01/07/2025 à 02/07/2025
Homologação das inscrições	03/07/2025
Divulgação do Local de Prova	03/07/2025
Provável Data da prova objetiva	06/07/2025
Divulgação de gabarito	07/07/2025
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	08/07/2025
Período de interposição de recurso da classificação preliminar dos candidatos da prova objetiva	08/07/2025 à 09/07/2025
Classificação e Homologação do Resultado final	11/07/2025

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I. MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC EMMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Fracionários: Representação e leitura. Comparação. Frações equivalentes. Simplificação de frações. Número misto. Operações com números fracionários (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números fracionários. Problemas envolvendo números fracionários. Números Decimais: Representação e leitura. Transformações, Comparação. Operações com números decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números decimais. Problemas envolvendo números decimais. Problemas envolvendo sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Proporcionalidade. Porcentagem: Uso da porcentagem no dia a dia. Unidades de Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Perímetro e área das principais figuras planas. Gráficos e tabelas para tratamento da informação, Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros simples. Descontos e acréscimos sucessivos. Geometria plana: cálculo do perímetro e área de triângulos e quadriláteros. Raciocínio lógico.

II. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

III. ATUALIDADES: Brasil: política, cultura, economia, saúde, educação, sociedade e atualidades. Políticas públicas. Direitos sociais. Ética e cidadania. Qualidade de vida. Meio Ambiente. Ecologia. Proteção e preservação ambiental. Mundo: continentes, divisão política e geográfica. Cenário internacional: cultura, economia, política, ambiente. Tecnologia, avanços e descobertas científicas e tecnológicas. Globalização. Interesse geral: assuntos nacionais ou internacionais, amplamente veiculados nos últimos dois anos, suas inter-relações e suas vinculações históricas. História do município de Palmital; legislação municipal.